

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DE DL MENSAGEM Nº DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT no JULivro 25 Fls 8 + Data 2210 Horas U 45 Escere st **FUNCIONÁRIO**

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências."

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional especial para abertura de ficha orçamentárias na secretária municipal de Saúde no exercício de 2021 para aquisição de equipamento e material permanente ao qual será utilizado no custeio da saúde na rede de média e alta complexidade hospitalar e Ambulatorial.

Informo que este repasse vem para financiamento de aquisições de equipamento e materiais permanente, mediante a emenda parlamentar da Deputada Janaina Riva em referência ao TC 037/2021 no valor de R\$ 200.000,00, emenda parlamentar do Deputado Sebastião Rezende TC 065/2021 no valor R\$ 30.000,00 e repasse no valor de R\$ 200.000,00 mediante demanda da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme em anexo.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita destes repasse para apoio nas ações de atenção especializada de média e alta complexidade.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, Jel de sellmby

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do dia 27/09/2021

tima Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996



ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI № 106 DE 21 DE SOTO

PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº 141 Livro 25 Fls. 87 Data: 22 109121 Horas 14:45 Bourse FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município - L.O.M, propõe o seguinte Projeto de Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) visando inclusão de emenda parlamentar na saúde para a aquisição de equipamento permanente que serão alocados na Secretaria Municipal de Saúde, classificada e codificada sob o número:

07- Secretária Municipal de Saúde 07.07- Secretária Municipal de Saúde 07.07.01- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0020.1119.4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- R\$ 430.000,00 - Fonte: 142.

Paragrafo Único- O Crédito Aberto na forma deste artigo será coberto pelo excesso de arrecadação originário do repasse de emenda parlamentar estadual nº167 da Dep. Janaina Riva e repasse financeiro oriundos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso mediante transferências fundo a fundo, conforme portaria 726/2021 GBSES e portaria n°078/2021 GBSES ao qual teve sua transferência na data de 09/09/2021.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualizado dos anexos de metas e ações para o exercício de 2021 das leis nº 3.941/2017 (PPA) e Lei nº 4.187/2020 (LDO) e Lei nº 4.220/2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Barra do Garças/MT, Li de sellembro de 2021.

> ADILSON GONÇALVES DE MACEDO Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes Prefeito Municipal em Sessão Odinária do dia 27/01/2021

> > Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo

Portaria 13/1996



PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTABILIDADE



Memo.: 3247/CONT/SMS/BG/2021

Barra do Garças - MT, 10 de setembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial, valor repassado pelo Governo Estadual recurso da emenda nº 149- Dep.* Sebastião Rezende, referente ao TC 065/2021 Aquisição de 20 poltronas para acompanhantes dos pacientes.

Considerando a Portaria nº 078/2021, de 18 de fevereiro de 2021, sobre aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Bloco	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00
Fonte de recurso	142
Conta	75.795-0

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

ADILSON TAVARES LORES
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 17.006 de 01/01/2021



G3311013463951411 10/09/2021 13:50:41

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

571-1 Agência

75795-0 EMENDAS PARL INVESTIMENTO Conta corrente

Período do

extrato

Mês atual

Lançamento	S
------------	---

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
23/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
09/09/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.109.080.017.619	200.000,00 C	
				035074150001-44 ESTADO [DE MATO GROSSO		
09/09/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.109.080.017.631	30.000,00 C	230.000,00 C
				035074150001-44 ESTADO	DE MATO GROSSO		
10/09/2021		0000	00000	999 S A L D O			230.000,00 C
Saldo							230.000,00 C
Juros *							0,00
Data de Deb	ito de Juros						30/09/2021
IOF *							0,00
Data de Deb	ito de IOF						01/10/2021

Transação efetuada com sucesso por: JF222628 ADILSON TAVARES LOPES.

OBSERVAÇÕES:

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Despesa por Credor (../despesa_por_credor/)
/ Resultado da Busca (resultado_1.php?

cpfCNPJ=11930883000155&nome=&exercicio=2021&mesInicial=8&mesFinal=8&fonteRecurso=)

/ Extrato

Cam. Mun. B. Garças Fis OS

Consulta realizada em: 09/09/2021

Período da consulta: De Agosto até Agosto

Exercicio: 2021

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 26/08/2021

PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.21.015612-9

EMPENHO: 21601.0001.21.013540-9

Credo: 2010.07095-4

Nome: FMS de Barra do Garças

Endereço: Bairro:

Complemento:

Cidade: Barra do Garças - MT

CEP: Fone:

Identificação: CNPJ - 11.930.883/0001-55

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.526.2520.9900.444100000.100.7.1

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Tipo de Recurso: Normal

Nº CAD:

Tipo de Empenho: Global

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: Emenda 149 - Dep Gebastião Rezende , referente ao TC 065/2021 Aquisição de 20 poltronas para acompanhantes dos

pacientes.

Controles Financeiros:	
Valor do Empenho:	30.000,00
Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	30.000,00
Total Pago:	30.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00
Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
03/09/2021	Liquidação	30.000,00	21601,0001.21.016165-4	Processo nº137428/2021 Objeto da Liquidação: Aquisição de 20(vinte) poltronas p/acompanhantes de pacientes. FMS-Barra do Garças/MT.Ofício nº068/GDSR/2021 fls.02. Portaria 078/2021/GBSES fls.18 Modalidade: Emenda Parlamentar nº149/2021 TC nº065/2021.fls.14-18; Resolução CIR nº011 fls.23-25 Memo nº3637/GBSAAF/SES autorizando pgto.fls.27 Hist. Comp.: Ofício nº 938/2021/GAB/CCV, fls. 30/34. Usuário: Ligia Beatriz de Araújo Barbosa Martins

08/09/2021 Nota de Ordem 30.000 1 Bancária (NOB) Pagamento Emp 216010001210135409 e Liq 216010001210161654



PORTARIA Nº 078/2021/GBSES

Dispõe sobile a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao organiento da Secretaria de Estado de Sande para a realização de transferençais do Fundo Estadual de Sande aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021.

O SECRETÂRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e: CONSIDERANDO a Lei nº 11 300 de 27 de jaseko de 2021, que aprova o Organiento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2021; CONSIDERANDO os artigos 33 e seguintes do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de

novembro de 1990, que trata de Contrato Organizativo da Ação Pública da Satide; CONSIDERANDO as competências da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso, estabelecidas em seu Regimento Interno (Resolução CIB/MT nº 168, de 16 de outubro de 2008), e a Resolução CIB/MT nº 139, de 19 de novembro de 2015, que estabeleceu rito para pactuação de emenda partamental federal e/ou estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emendas Parlamentares do Legislativo Estadual, referência o exercicio orçamentário e financeiro de 2021.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de

Saúde

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com a programação específica disponibilizada no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 2º A habilitação dos municípios a esta Portaria será feita por meio de formalização de Termo de Compromisso contendo, dentre outras, as

responsabilidades da gestão municipal.

Parágrafo único: Fica estabelecido que o não cumprimiento do Termo de Compromisso a que se refere o caput poderá acarretar suspensão dos

repasses, caso não seja realizado em parcela unica, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 3º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancaria específica para as Emendas Parlamentares e, após o recebimento dos recursos. deverá aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos sejam utilizados no objeto pactuado

na referida emenda partamenta;.

Art. 4º O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o recebimento do repasse sendo que, da sua não utilização no prazo estabelecido, caberá pedido de dilação de prazo a ser justificado à Comissão Intergestores Regional (CIR) e posterior encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saude.

§1º Caso seja necessário, havera complementação financeira do município para realização do objeto compromissado. §2º O município deverá apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relativio resumido da execução da ação, anexando registros fotográficos e documentos fiscais e bancários para comprovação do cumprimento do objeto compromissado.

§3º É vedada a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 5º Os repasses previstos nesta portaria correrão à conta das dotações orgamentarias consignadas à Unidade Orgamentária 21601 - Fundo Estadual de Saude - para esta finalidade, e todos os recursos serão executados pela Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 6º As situações omissas nesta portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2021.





PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTABILIDADE



Memo.: 3246/CONT/SMS/BG/2021

Barra do Garças - MT, 10 de setembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial, valor repassado pelo Governo Estadual recurso da emenda nº 167- Dep. Janaina Riva, referente ao TC 037/2021, aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Considerando a Portaria nº 078/2021, de 18 de fevereiro de 2021, sobre aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Bloco	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00
Fonte de recurso	142
Conta	75.795-0

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

ADILSON TAVARES LÒPES Secretário Municipal de Saúde Port. Nº 17.006 de 01/01/2021



G3311013463951411 10/09/2021 13:50:41

Extrate conta corrente



Cliente - Conta atual

Agência

Conta corrente 75795-0 EMENDAS PARL INVESTIMENTO

Periodo do

Mês atual extrato

Dt Dt Ag	origem Lote	Flistoneo	Documento	Valor R\$	Saldo
novimento balancete 23/06/2021	00000	900 Saldo Anterior			0,00 C
09/09/2021	14138	632 Ordern Bancaria	202,109,080,017,619	200.000,00 C	
		035074150001-44 ESTADO I	DE MATO GROSSO		
09/09/2021	0000 14138	-632 Ordem Bancária	202.109.080.017.631	30.000,00 C	230.000,00 C
		035074150001-44 ESTADO	DE MATO GROSSO		
10/09/2021	9000 90900	999 SALDO			230.000,00 C
Saido					230.000,00 C
juros *				i jedina	0,00
Data de Debito de Juros					30/09/2021
IOF*				11.	0,00
Data de Debito de IOF					01/10/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JF222628 ADILSON TAVARES LOPES.

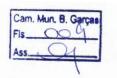
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 9800 729 0722

Ouvidoria BB:0800 729 5678 Para deficientes auditivos 0800 729 0088 Despesa por Credor (../despesa_por_credor/)

/ Resultado da Busca (resultado_1.php?

cpfCNPJ=11930883000155&nome=&exercicio=2021&mesInicial=8&mesFinal=8&fonteRecurso=)

/ Extrato



Consulta realizada em: 09/09/2021

Período da consulta: De Agosto até Agosto

Exercicio: 2021

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 26/08/2021

PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.21.015585-8

EMPENHO: 21601.0001.21.013554-9

Credo: 2010.07095-4

Nome: FMS de Barra do Garças

Endereço: Bairro:

Complemento:

Cidade: Barra do Garças - MT

CEP: Fone:

Identificação: CNPJ - 11.930.883/0001-55

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.526.2520.9900.444100000.100.7.1

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Tipo de Recurso: Normal

Nº CAD:

Tipo de Empenho: Global

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: Emenda 167 - Dep Janama Riva : referente ao TC 937/2021 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes .

Controles Financeiros:	
Valor do Empenho:	200.000,00
Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	200.000,00
Total Pago:	200.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00
Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
03/09/2021	Liquidação	200.000,00	21601.0001.21.016138-7	Processo nº110219/2021 Objeto da Liquidação: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes. FMS- Barra do Garças/MT. Ofício GJR/EP nº001/2021 fls.02. Portaria 078/2021/GBSES fls.13 Modalidade: Emenda Parlamentar nº167 TC nº037/2021.fls.14-18; Resolução CIR nº013 fls.29 Memo nº3633/2021/2021/GBSAAF/SES autorizando pgto.fls.33 ANA PAULA Hist. Comp.: OFICIO N°938/2021/GAB/CCV fls.36. Usuário: Ana Paula Ferreira de Campos Rondon
	Contract of the Contract of th	SALAS CANADA	Control of the Contro	

08/09/2021 Note de Orden 200.000,60 21601 0001 21.82/ Bancaria (NGS) Pagamento Emp 216010001210135549 e Liq 216010001210161387



PORTARIA Nº 078/2021/GBSES

Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 11.300 de 27 de janeiro de 2021, que aprova o Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2021; CONSIDERANDO os artigos 33 e seguintes do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de

novembro de 1990, que trata do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde;

CONSIDERANDO as competências da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso, estabelecidas em seu Regimento Interno (Resolução CIB/MT nº 068, de 16 de outubro de 2008), e a Resolução CIB/MT nº 139, de 19 de novembro de 2015, que estabeleceu rito para pactuação de emenda parlamentar federal e/ou estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso; R E S O L V E:

Art. 1º Instituir modalidade de transferência de recurso Fundo a Fundo para despesa com ações e serviços públicos de saúde, objeto de Emiendas

Parlamentares do Legislativo Estadual, referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2021.

§ 1º As transferências Fundo a Fundo para os Fundos Municipais de Saúde deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

§ 2º Os repasses de recursos aos Fundos Municipais de Saúde contemplados serão efetuados de acordo com a programação específica disponibilizada no Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.

Art. 2º A habilitação dos municípios a esta Portaria será feita por meio de formalização de Termo de Compromisso contendo, dentre outras, as

Parágrafo único. Fica estabelecido que o não cumprimento do Termo de Compromisso a que se refere o caput poderá acarretar suspensão dos

Parágrafo único. Fica estabelecido que o não cumprimento do Termo de Compromisso a que se refere o caput poderá acarretar suspensão dos repasses, caso não seja realizado em parcela única, ou devolução dos recursos recebidos.

Art. 3º O município deverá fazer a abertura de uma conta bancária específica para as Emendas Parlamentares e, após o recebimento dos recursos, deverá aplicar em fundos de aplicação, conforme normas do Banco Central, para que os rendimentos oriundos sejam utilizados no objeto pactuado na referida emenda parlamentar.

Art. 4º O município deverá executar o recurso financeiro em até 01 (um) ano após o recebimento do repasse sendo que, da sua não utilização no prazo estabelecido, caberá pedido de dilação de prazo a ser justificado à Comissão Intergestores Regional (CIR) e posterior encaminhado também a esta Secretaria de Estado de Saúde.

§1º Caso seja necessário, haverá complementação financeira do município para realização do objeto compromissado.

§2º O município deverá apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação, anexando registros fotográficos e documentos fiscais e bancários para comprovação do cumprimento do objeto compromissado.

§3º É vedada a aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 5º Os repasses previstos nesta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Unidade Orçamentária 21601 - Fundo Estadual de Saúde - para esta finalidade, e todos os recursos serão executados pela Fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro.

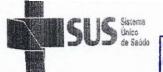
Art. 6º As situações omissas nesta portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUN. DE BARRA DO GARÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTABILIDADE





Memo.: 3358/CONT/SMS/BG/2021

Barra do Garças - MT, 17 de setembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Saúde Para: Secretário de Planejamento

Prezado Senhor,

Cumprimenta-lo, sirvo do presente para a solicitar a abertura de créditos especial, valor repassado pelo Governo Estadual repasse fundo a fundo para atender demanda parlamentar oriunda da assembleia legislativa do Estado de Mato Grosso para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, conforme portaria nº 726/2021/GBSES.

Diante do exposto, solicitamos a abertura de crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Bloco	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de despesa	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00
Fonte de recurso	142
Conta	75.795-0

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradeço e coloco-me à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

1110

ADILSON TAVARES LOVES Secretário Municipal de Saúde Port. Nº 17.006 de 01/01/2021 Despesa por Credor (../despesa_por_credor/)
/ Resultado da Busca (resultado_1.php?
cpfCNPJ=11930883000155&nome=&exercicio=2021&meslnicial=9&mesFinal=9&fonteRecurso=)



Consulta realizada em: 16/09/2021

Período da consulta: De Setembro até Setembro

Exercicio: 2021

/ Extrato

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 10/09/2021

PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.21.016607-8

EMPENHO: 21601.0001.21.014469-6

Credo: 2010.07095-4

Nome: FMS de Barra do Garças

Endereço: Bairro:

Complemento:

Cidade: Barra do Garças - MT

CEP: Fone:

Identificação: CNPJ - 11.930.883/0001-55

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.526.2520.9900.444100000.300.5.1

Tipo de Despesa: 8 - Transferências

Tipo de Recurso: Normal

Nº CAD:

Tipo de Empenho: Global

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: Repasse fundo a fundo para atender demanda pariamentar oriunda da assembleia Legislativa do Estado de

Mato Grosso para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, conforme Portaria nº 726/2021/GBSES.

Controles Financeiros:	
Valor do Empenho:	200.000,00
Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	200.000,00
Total Pago:	200.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00
Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00
Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
15/09/2021	Nota de Ordem Bancária (NOB)	200.000,00	21601.0001.21.025410-5	Pagamento do Empenho 216010001210144696 e Liquidação 216010001210168111
15/09/2021	Liquidação	200.000,00	21601.0001.21.016811-1	Processo n 411440/2021, Repasse Fundo a Fundo Cofinanciamento INCENTIVO (aquisição de equipamentos/materiais permanentes), PARCELA ÚNICA SETEMBRO/2021, vide Memo n 910/2021/SAS/SES/MT fl.03, conforme Portaria n 726/2021/GBSES fls.04 (DOEMT 28078 03/09/2021), sob Despacho GBSAAF ordenador de despesas no FIPLAN fl.07. (petersoncampos)

Danco do Brasil



Extrato conta corrente



G334170833179414006 17/09/2021 08:39:22

Cliente - Conta atual

Agência

571-1

Conta corrente 75795-0 EMENDAS PARL INVESTIMENTO

Período do

extrato

de 16 / 09 / 2021 até 17 / 09 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/09/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/09/2021		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.109.150.020.718	200.000,00 C	200.000,00 C
				035074150001-44 ESTADO	DE MATO GROSSO		
17/09/2021		0000	00000	999 S A L D O			200.000,00 C
Invest.com	Resgate Auto	om.					230.114,74 C
Saldo							430.114,74 C
Juros *							0,00
Data de De	bito de Juros						30/09/2021
IOF *					,		0,00
Data de De	bito de IOF						01/10/2021
Saldo de f	undos de i	nvestimento					
S Público A	utomático						230.114,74

Transação efetuada com sucesso por: JF222628 ADILSON TAVARES LOPES.





ARQUIVO

CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, de Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional no valor supratranscrito no Projeto de Lei n°106/2021 (Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 23 de setembro de 2021

Larissa Rafaella Gomes de Farias Arquivo - Portaria 17/2018



Cam. Mun. B. Garças Fis. 015 Ass.

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer no: 126/2021

Projeto de Lei nº 106/2021, de 21 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".

I-RELATÓRIO

- 01. Trata-se do Projeto de Lei nº 106/2021, de 21 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".
- 02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando que:

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que "dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021 e das outras providências."

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional especial para abertura de ficha orçamentárias na secretária municipal de Saúde no exercício de 2021 para aquisição de equipamento e material permanente ao qual será utilizado no custeio da saúde na rede de média e alta complexidade hospitalar e Ambulatorial.

Informo que este repasse vem para financiamento de aquisições de equipamento e materiais permanente, mediante a emenda parlamentar da Deputada Janaina Riva em referência ao TC 037/2021 no valor de R\$ 200.000,00, emenda parlamentar do Deputado Sebastião Rezende TC 065/2021 no valor R\$ 30.000,00 e repasse no valor de R\$ 200.000,00 mediante demanda da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, conforme em anexo.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita destes repasse para apoio nas ações de atenção especializada de média e alta complexidade.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente.

03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1°), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 2°).

04. É o relatório.

II - PARECER

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.

06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.



ASSESSORIA JURÍDICA

- 07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
- 08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
- 09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

III- CONCLUSÃO

- 12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto, cabendo aos vereadores análise de mérito.
- 13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.
- 14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.
 - É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2021.

HEROS PENA

Advogado

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B





REDAÇÃO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA

Eu, RONAIR DE JESUS NUNES, vereador, na qualidade de Líder do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. Sr. Adilson Gonçalves Macedo, requeiro nos termos do inciso V, do artigo 272 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ao Soberano Plenário seja apreciado em regime de urgência as seguintes proposituras:

> Projeto de Lei nº 105/2021, de 21 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: Altera o artigo 5º da Lei nº 4.322, de 16 de setembro de 2021 e dá outras Providências:

> Projeto de Lei nº 106/2021, de 21 de setembro de 2021, de Autoria do Poder Executivo, que: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona."

Decreto nº 4.716, de 27 de setembro de 2021, de Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre cessão do servidor, Marcelo Arruda de Jesus, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de auxiliar Administrativo, à Secretaria de Estado de Fazenda, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso do subsídio, encargos patronais e demais vantagens do cargo, pela SEFAZ.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 27 de

setembro de 2021.

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Odinária do 2017 Saib

IR DE JESUS NUNES

Vereador-PSDB

Presidente Comíssão de Obras Púb., Transpl, Com. e Meio Ambiente





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 106/2021 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

27 de Setembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

Ver JAIRO GEHM Presidente

Ver. GABRIEL PERETRA LOPES

Relator

Vogal

APROVADO

EM SESSÃO 27/09, 2021

Cilma Balbino de Sousa Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996





COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 106/2021 de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a PROJETO DE LEI , em epigrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

It de Setembro de 2021.

Comissões

da Câmara

Municipal,

em

Ver. PAULO BENTO DE MORAIS
Presidente

Présidente

Vera. MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS

Relatora

Ver. GERALMINO ALVES R. NETO

Vog

APROVADO

EM SESSÃO PO 12021

Cilma Balbino de Sousa

Auxiliar Administrativo Portaria 13/1996





VOTAÇÃO

nojeto de laino sos [21- Pooler & VEREADORES	secretion o	ni	inid	pal
VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	×		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	×		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM	PRTB	×		
JAIRO MARQUES FERREIRA	REPUBLICANO	×		
JOSÉ MARIA ALVES VILAR	DEM	1		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	PSD	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	PSD	Dans	oler	4
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	1		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	I		

Aprovado por Unanimidada
Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes
em Sessão Odinária do
dia 2400/ 2051
ul 150
Cilma Balbino de Sousa Cilma
Balbirtinist 1996
Cilman de la
1, 60,